

RECOMENDAÇÃO 11/2019

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Art. 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando que da análise do Processo Administrativo nº. 3382/2019, PP nº 002/2019-3, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi detectado que o preço apresentado na carta proposta da empresa Lins Distribuidora e Serviços Ltda, vencedora do certame, Contrato nº 125/2019, é inferior ao apresentado anteriormente pela mesma empresa à Secretaria Municipal de Administração, Contrato nº 069/2019.

Recomenda:

- 1- O reequilíbrio do Contrato nº 069/2019, em detrimento dos preços praticados pela empresa Lins Distribuidora e Serviços Ltda, no Contrato nº 125/2019.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em responsabilidades imputadas ao Ordenador de Despesa.

São Francisco do Conde, 05 de Dezembro de 2019.



Luciana Costa Vale

Sub Controladora do Município



Kátia Antônia Melo Behrens

Controladora Geral do Município